



SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO Nº 001/2017
- RESOLUÇÃO Nº 002/2017
- RESOLUÇÃO Nº 003/2017
- Parecer de nº 001/2017



Outros



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 11.457.534/0001-68 FMS

RESOLUÇÃO Nº 001/2017

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canarana, em Reunião ordinária, realizada em 19/05/2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8080/90 e 8142/90 e,

Considerando que as prestações de contas do ano de 2016 não houve atendimento integral as regras estabelecidas pela Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, com informações detalhadas em relatórios para apresentação ao CMS sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, sendo somente apresentado ao CMS Pastas com os Empenhos realizados para controle interno do financeiro e ainda não obedecendo ao período quadrimestral conforme Resolução.

Considerando a falta de esclarecimentos e transparência no trato da Coisa Pública aos questionamentos dos Conselheiros referente às possíveis irregularidades do uso dos recursos averiguadas nos Empenhos apresentados, conforme registrado em ata nº. 020 de 25 de outubro de 2016 e ata nº 021 de 21 de dezembro de 2016, finalizando o ano de 2016 sem informações e esclarecimentos aos questionamentos aos conselheiros por parte da gestão.

Considerando a falta de pagamentos dos salários aos funcionários da saúde referente ao mês de dezembro de 2016, os quais não foram pagos em janeiro pela gestão atual por informar que os recursos não ficaram empenhados nas contas e que acionaram as autoridades competentes, como também houve Representação ao Ministério Público Federal e Estadual enviado pelo o SinTESSI-Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Irecê, conforme registro em ata nº. 02 de 19 de maio de 2017.

Considerando a precariedade dos serviços de saúde prestados à população municipal, não contemplando as necessidades dos usuários conforme rege os princípios do SUS.

Resolve:

Artigo 1º Reprovar as contas da Saúde de 2016 do município de Canarana – Bahia.

Artigo: 2º - As deliberações deste parecer ficam registradas no Conselho Municipal de Saúde de Canarana-Ba. Em Ata de nº 002/17 de 19 de Maio de 2017.

Canarana - BA, 17 de Novembro de 2017.

Joaquim Ribeiro da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Simone Lopes Cardoso
Secretário Municipal de Saúde





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.457.534/0001-68 FMS

RESOLUÇÃO Nº 002/2017

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canarana, em Reunião Extraordinária, realizada em 21/06/17, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8080/90 e 8142/90 e, Considerando que o Conselho Municipal de Saúde de Canarana tomou conhecimento do SISPACTO - Pactuação de diretrizes, objetivos, metas e indicadores da saúde para o ano de 2017,

Resolve:

Artigo 1º Aprovar o SISPACTO - Pactuação de diretrizes, objetivos, metas e indicadores da saúde para 2017 do município de Canarana – Bahia.

Artigo: 2º - As deliberações desta resolução ficam registradas no Conselho Municipal de Saúde de Canarana-Ba. Em Ata de nº 003/17 de 21 de Junho de 2017.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as decisões em contrario.

Canarana - BA, 21 de Junho de 2017.

Joaquim Ribeiro da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Simone Lopes Cardoso
Secretário Municipal de Saúde





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.457.534/0001-68 FMS

RESOLUÇÃO Nº 003/2017

O prefeito municipal EZENIVALDO ALVES DOURADO, convocou o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, JOAQUIM RIBEIRO DA SILVA, para deliberar em reunião extraordinária, realizada no dia 13 de julho de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº 500 de 12 de fevereiro de 2015, CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE (CNS) e DECRETO PRESIDENCIAL Nº 243 de 15 de dezembro de 2014.

Resolve

Aprovar o regimento da 6ª Conferência Municipal de Saúde (CMS) do município de Canarana-BA.

Art. 1º - A CMS de Canarana-BA, adotará o regimento aprovado pela resolução nº 500 de 12 de fevereiro de 2015 do CNS e suas diretrizes na organização dos seus trabalhos, no que couber e com adequações pertinentes as peculiaridades locais, aqui aprovadas.

Art. 2º - A CMS será realizada no período de 08:00 às 17:00 horas, do dia 27 de julho de 2017, na Câmara Municipal de Vereadores, situada a Praça da Mariz, centro, Canarana-BA.

Art. 3º - A 6ª CMS tem o objetivo de:

I - reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como Direito Humano, a sua universalidade, integralidade, equidade e gratuidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

II - mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca do direito à saúde e em defesa do SUS;

III - fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade na 6ª Conferência Municipal de Saúde de Canarana-BA;

IV - avaliar a situação atual de saúde do município, ter conhecimento do Plano de Governo para a saúde da presente gestão municipal, avaliar as propostas aprovadas na última





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 11.457.534/0001-68 FMS

Conferencia Municipal de Saúde (2015), elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e do Plano Municipal de Saúde 2018-2021;

V. Analisar o Plano Municipal de Saúde 2014-2017.

§ 1º A divulgação da CMS será ampla e a participação aberta a todos e a todas com direito a voz, apenas os delegados eleitos terão direito a voz e voto.

§ 2º As propostas e diretrizes serão destacadas no relatório final.

§ 3º O relatório final será de responsabilidade do CMS.

Art. 4º - Na CMS serão eleitos de forma paritária os delegados e/ou delegadas.

§ 1º A plenária final é a instância máxima de deliberação da CMS devendo ser amplamente divulgada, sendo aberta a participação de todos, sendo presidida pela Secretária Municipal de Saúde.

§ 2º A CMS tem como central: **“ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE: DESAFIOS E INOVAÇÕES; ACOLHIMENTO E ESCUTA QULIFICADA”.**

Com os seguintes eixos:

EIXO I – Vigilância, Proteção e Promoção da Saúde;

EIXO II – Atenção Integral à Saúde;

EIXO III – Participação e Controle Social;

EIXO IV – Planejamento, gestão de recursos e instrumentos de gestão.

§ 3º Os eixos temáticos poderão ser trabalhados ou agregados desde que garantido o debate de todos os temas propostos preferencialmente em grupos de trabalhos, cujos resultados devem sistematizados e levados à plenária final.

§ 4º A plenária observará seus objetivos e atribuições previstos na regulamentação do CNS.

Art. 5º - A comissão organizadora da 6ª CMS será composta por:

Presidente: SIMONE LOPES CARDOSO

Coordenador Geral: JOSELI AZEVEDO DOURADO

Coordenador Adjunto: JOAQUIM RIBEIRO DA SILVA

Secretário Executivo: VERA LUCIA PESSOA DOS SANTOS BASTOS

Tesoureiro: DINA PAULA EVANGELISTA





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 11.457.534/0001-68 FMS

Secretaria de Credenciamento: ROSILMA REIS, JOAO MATEUS, RODRIGO MONTEIRO, MILA CHARLANE, VANENA MARTINS, TICIANE VAZ, LUCELI ANJOS E AFONSO NUNES.

Secretaria de Divulgação e Comunicação: RITA MARIA SAMPAIO

Relatores: VERA LUCIA PESSOA DOS SANOS BASTOS E VIRGINIA BARBOSA.

§ 1º A comissão organizadora será presidida pela secretária municipal de saúde, com participação/auxílio do presidente do conselho municipal de saúde.

§ 2º A comissão organizadora poderá convidar trabalhadores e representantes de entidades, com contribuição significativa na área, como apoiadores/facilitadores dos grupos temáticos.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora referendada pela plenária final.

Art. 7º As despesas com a organização e realização da etapa municipal da 4ª Conferência Municipal correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º Esta regulação entra em vigor na data da sua publicação.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião extraordinária.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Secretária Municipal de Saúde





Parecer de nº 001/2017

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canarana, em Reunião ordinária, realizada em 19/05/2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8080/90 e 8142/90 e,

Considerando que as prestações de contas do ano de 2016 não houve atendimento integral as regras estabelecidas pela Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, com informações detalhadas em relatórios para apresentação ao CMS sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, sendo somente apresentado ao CMS Pastas com os Empenhos realizados para controle interno do financeiro e ainda não obedecendo ao período quadrimestral conforme Resolução.

Considerando a falta de esclarecimentos e transparência no trato da Coisa Pública aos questionamentos dos Conselheiros referente às possíveis irregularidades do uso dos recursos averiguadas nos Empenhos apresentados, conforme registrado em ata nº. 020 de 25 de outubro de 2016 e ata nº 021 de 21 de dezembro de 2016, finalizando o ano de 2016 sem informações e esclarecimentos aos questionamentos aos conselheiros por parte da gestão.

Considerando a falta de pagamentos dos salários aos funcionários da saúde referente ao mês de dezembro de 2016, os quais não foram pagos em janeiro pela gestão atual por informar que os recursos não ficaram empenhados nas contas e que acionaram as autoridades competentes, como também houve Representação ao Ministério Público Federal e Estadual enviado pelo o SinTESSI-Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Irecê, conforme registro em ata nº. 02 de 19 de maio de 2017.

Considerando a precariedade dos serviços de saúde prestados à população municipal, não contemplando as necessidades dos usuários conforme rege os princípios do SUS.

Resolve:

Artigo 1º Reprovar as contas da Saúde de 2016 do município de Canarana – Bahia.

Artigo: 2º - As deliberações deste parecer ficam registradas no Conselho Municipal de Saúde de Canarana-Ba. Em Ata de nº 002/17 de 19 de Maio de 2017.

Canarana - BA, 17 de Novembro de 2017.

Joaquim Ribeiro da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde